

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 3116/2025-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor TARSO DE MELO FIDELIS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 162154/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais, acessórios e equipamentos de informática, de acordo com o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 2.939, de 10/03/2023 e PORTARIA Nº 6631/2022-MP/PGJ, de 17/11/2022 e, no impedimento deste, o servidor EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO, 1º Suplente, e o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 2º Suplente;

II - DESIGNAR os servidores FRANCISCO JOSE RIO BARBOSA, LUCAS GUIMARÃES LEITE e LILIA DE ARAUJO HADDAD, membros da Equipe de Planejamento da Solução, como apoio técnico do Pregoeiro na resposta aos questionamentos ou aos pedidos de impugnação feitos pelos licitantes; na análise da documentação de habilitação; no julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e na realização de diligências, quando necessário, a fim de comprovar o atendimento às exigências do edital, conforme disposto no art. 33, inciso II da Resolução nº 283-CNMP;

III - DESIGNAR a servidora MARIA DE LOURDES ANDRADE E SILVA e, no seu impedimento, o servidor MAURÍCIO MIRANDA XAVIER, Técnicos-Contadores, como apoio técnico do Pregoeiro para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1208084

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 3126/2025-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,
R E S O L V E: CONCEDER a DEBORA OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSORA MINISTERIAL – BACHAREL EM DIREITO, Matrícula n.º 999.3309, lotada na Promotoria de Justiça de Prainha, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para custear despesas de Pronto Pagamento, com prazo de aplicação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem bancária, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 800,00

3390-36 - O.S. Terceiros – P. Física - R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de junho de 2025.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 3127/2025-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,
R E S O L V E: CONCEDER a YARA DA SILVA COSTA, TÉCNICA MINISTERIAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula n.º 999.3687, lotada na Promotoria de Justiça de Parauapebas, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear despesas de Pronto Pagamento, com prazo de aplicação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem bancária, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 5.000,00

3390-39 - O.S. Terceiros – P. Jurídica - R\$ 5.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de junho de 2025.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 3128/2025-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,
R E S O L V E: CONCEDER a MARCUS MURILO PEGADO AINETTE JUNIOR, ASSESSOR MINISTERIAL – BACHAREL EM DIREITO, Matrícula n.º

999.2970, lotado na Promotoria de Justiça de Bujaru, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas de Pronto Pagamento, com prazo de aplicação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem bancária, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 700,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de junho de 2025.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 1208544

NORMA**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA****Resolução nº 003/2025-CPJ, DE 5 DE JUNHO DE 2025**

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), o Grupo de Atuação Especial do Futebol Profissional e Grandes Eventos Esportivos e Culturais (GAEFGE).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dotada do poder-dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Estado fomentar as práticas desportivas e eventos culturais, de lazer e entretenimento, na busca do bem-estar social, bem como garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional (arts. 215 e 217 da Constituição Federal do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que a temática do futebol, dos desportos e de “shows” artísticos e de entretenimentos envolve questões de fato e de direito que tornam essencial a atuação integrada para a obtenção de maior nível de efetividade, já que possui desdobramentos nas atribuições ministeriais de investigação penal, criminal, ordem urbanística, cidadania, consumidor e contribuinte, infância e juventude, idoso, pessoa com deficiência e educação;

CONSIDERANDO que a violência nos estádios, ginásios e espaços públicos e privados para realização de grandes eventos prejudica não só a incolumidade física dos cidadãos que frequentam o espetáculo, mas também a normalidade dos serviços de transporte coletivo, a integridade do patrimônio público e privado, dentre outros aspectos;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções firmado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), buscando o aperfeiçoamento de medidas destinadas ao combate à violência relacionada com partidas de futebol;

CONSIDERANDO que a denominada Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023) consagra o esporte como um direito fundamental, com a segurança sendo um dos seus princípios basilares (art. 2º, inciso XVI), tendo, inclusive, sido criados tipos penais, dentre os quais crimes contra a Integridade e a Paz no Esporte (Capítulo V);

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 45, de 17 de dezembro de 2013, emanada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispoendo sobre a criação de Coordenadorias dos Juizados do Torcedor e de Grandes Eventos e a implantação dessas em todos os Estados, no Distrito Federal e nos Territórios;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Atuação do Ministério Público na Tutela Coletiva da Segurança Pública de Grandes Eventos, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no ano de 2024;

CONSIDERANDO que, para a elaboração do Manual de Atuação do Ministério Público na Tutela Coletiva da Segurança Pública de Grandes Eventos, o CNMP criou um Grupo de Trabalho que, após visitar diversas agências e instituições, observou a organização de operações de garantia da segurança pública em inúmeros eventos, analisando, inclusive, procedimentos em tramitação nas mais diversas promotorias de justiça do Brasil;

CONSIDERANDO a atual realidade desportiva no Estado do Pará, com a promoção e realização de jogos de diversas modalidades esportivas olímpicas, partidas de futebol envolvendo clubes esportivos do Brasil e da própria Seleção Brasileira de Futebol e seleções estrangeiras, onde se tem registrado uma considerável presença de torcedores;

CONSIDERANDO que inúmeros eventos artísticos e de entretenimento nacional e internacional, são realizados em espaços públicos e privados, em locais nos quais tem-se constatado um considerável número de espectadores que acabam por movimentar todo o aparato afeto aos serviços estaduais e municipais nas áreas da segurança pública, saúde, meio ambiente, mobilidade urbana, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) nas diversas áreas que são afetadas, positiva ou negativamente, pela prática de futebol, do desporto e pela realização dos grandes eventos artísticos e de entretenimento;

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,